

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

335

LEI NÚMERO 5579

De 14 de dezembro de 2000

Projeto de Lei nº 140/00

Autor: Vereadora Helenita Turci



Dispõe sobre a inclusão do atendimento Homeopático, nas Unidades Básicas de Saúde do Município e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, tendo em vista a sanção tácita do Prefeito Municipal, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica por esta Lei, instituído no Município de Araraquara, a inclusão do atendimento homeopático, nas Unidades Básicas de Saúde.

Artigo 2º - Além de oferecer à população uma nova especialização em medicina curativa, fornecerá os remédios necessários ao tratamento dos males diagnosticados nas consultas homeopáticas.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 14(quatorze) dias do mês de dezembro do ano 2000(dois mil).

Dr. FLÁVIO FERRAZ DE CARVALHO
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data



LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral